

Grupo Parlamentar

Projeto de Resolução n.º 552/XIII-2ª

Recomenda ao Governo que se criem as condições para garantir a coexistência entre a salvaguarda dos valores naturais na ZPE Mourão/Moura/Barrancos e Sítio Moura/Barrancos, da Rede Natura 2000 e a atividade humana, nomeadamente agropecuária

A publicação do Decreto-Lei nº 140/99, de 24 de Abril fez a revisão da transposição para a ordem jurídica interna da Diretiva n.º 79/409/CEE, do Conselho, de 2 de Abril (Diretiva Aves, relativa à Conservação das Aves Selvagens), e da Diretiva n.º 92/43/CEE, do Conselho, de 21 de Maio (Diretiva Habitats, relativa à Preservação dos Habitats Naturais e da Fauna e da Flora Selvagens), regulando a Rede Natura 2000, criou as condições para a criação quer das Zonas de Proteção Especial (ZPE) no âmbito da diretiva aves, que das Zonas Especiais de Conservação (ZEC) no âmbito da diretiva habitats, denominadas como Sítios de Importância Comunitária (SIC).

A partir deste suporte foi publicado o Decreto-Lei nº 384-B/99 de 23 de Setembro que veio criar as ZPE, nomeadamente a ZPE de Moura/Mourão/Barrancos, cuja denominação foi posteriormente alterada para Mourão/Moura/Barrancos. Estas ZPE foram criadas com o objetivo de conservar as espécies e os seus habitats. A ZPE Moura/Mourão/Barrancos teve posteriormente alterações aos seus limites em 2002 (Decreto-Lei n.º 141/2002, de 20 de maio) e 2008 (Decreto-Lei n.º 59/2008, de 27 de março).

A ZPE Mourão/Moura/Barrancos tem atualmente 80 608 hectares, localizando-se esta área: 57% no concelho de Moura; 21% no concelho de Barrancos; 20% no de Mourão; e 1% no de Serpa. Com esta classificação estão abrangidos 99% da área do concelho de Barrancos, 55% do concelho de Mourão, 46% do concelho de Moura e 1% do concelho de Serpa.

A Resolução do Conselho de Ministros nº 76/2000 aprovou a segunda fase da Lista Nacional de Sítios e é então criada a ZEC Moura/Barrancos. Atualmente o Sítio de Importância Comunitária Moura/Barrancos tem 43 309 hectares, dos quais 75% no concelho de Moura, 20% no de Barrancos, 2% no de Mourão e 3% no concelho de Serpa. Com esta classificação ao abrigo da diretiva habitats estão classificados 51% do



Grupo Parlamentar

concelho de Barrancos, 34% do concelho de Moura, 2% do concelho de Mourão, 1% do concelho de Serpa.

Agregando as duas classificações, estão abrangidos um total de área classificada que corresponde a 100% da área do concelho de Barrancos (16 845 hectares), 63,9% do concelho de Mourão (17 755 hectares), 56,7% do concelho de Moura (54 414 hectares), para além de uma área residual do concelho de Serpa.

Como estas classificações têm como objetivo conservar espécies e habitas, foram imediatamente impostas medidas restritivas que colocaram limitações à utilização do território. Importa dizer que este é um território humanizado e que uma parte significativa dos habitas, senão todos, foram construídos pelas atividade humana no território. Basta consultar o sítio eletrónico do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) para verificar que o Plano Setorial da Rede Natura 2000, na descrição das espécies, aponta para esse facto: Grou (Grus grus) - "No Inverno, como local de alimentação, ocupam preferencialmente searas cultivadas em regime extensivo, pousios, pastagens naturais e montados de azinho pouco densos e sem mato"; Sisão (Tetrax tetrax) - "frequenta regiões estepárias, planícies ligeiramente onduladas com vegetação rasteira pouco densa. Tal como a abetarda tende a ocupar extensas áreas de mosaicos formadas pela prática da cerealicultura extensiva, pousios e pastagens (pseudo-estepes)"; Abetarda (Otis tarda) – "Frequenta áreas de mosaico de seara, restolhos, pousios e pastagens, que providenciem uma diversidade de oportunidades alimentares e invertebrados em abundância para alimentar as crias."; Abutre-preto (Aegypius monachus) – "Procura alimento principalmente em terrenos abertos de cerealicultura e pastoreio extensivos"; Francelho (Falco naumanni) -"Ocorre em zonas abertas. Extremamente dependente das áreas agrícolas de carácter extensivo para as actividades de caça."

É pois mais que evidente que a conservação destas espécies e dos seus habitats passa por continuar a existir atividade humana naqueles territórios. Aquando da classificação daquelas áreas, tendo em conta a necessidade de conhecer mais sobre a relação entre as espécies, os habitas e atividade humana, foi certamente aplicado o princípio da precaução, o que levou a medidas de caracter restritivo. O que não é admissível é que passados 16 anos continue a não existirem medidas de gestão que permitam compatibilizar o que sempre foi compatível naqueles territórios: a biodiversidade e a atividade humana.



Grupo Parlamentar

Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, que revê a transposição das diretivas, alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro, diz claramente no seu artigo 7º que "Os instrumentos das políticas de ordenamento do território e de desenvolvimento devem manter e, se possível, desenvolver os elementos paisagísticos de importância fundamental para a fauna e a flora selvagens, tendo em vista a melhoria da coerência ecológica da Rede Natura 2000, incluindo através de incentivos à sua gestão adequada." O artigo 8º do referido diploma, diz que "Os instrumentos de gestão territorial aplicáveis nas ZEC e nas ZPE devem garantir a conservação dos habitats e das populações das espécies em função dos quais as referidas zonas foram classificadas."

A legislação aponta para os instrumentos de gestão que devem manter as espécies e os habitas, isto é, a atividade humana nos territórios.

O ICNF não apresenta qualquer instrumento de gestão nem para ZPE nem para o SIC. Existe sim um Plano Setorial da Rede Natura 2000 que é assumido como "instrumento de gestão territorial para salvaguarda e valorização dos Sítios e ZPE do continente e a manutenção das espécies e habitats num estado de conservação favorável." E que esse plano "vincula as Entidades Públicas, dele se extraindo orientações estratégicas e normas programáticas para a atuação da Administração Central e Local". Nada de concreto, nem específico para cada um dos sítios.

São conhecidos os exemplos de planos específicos de gestão para estes territórios - como o caso do Plano Zonal de Castro Verde -, com resultados positivos e com boas articulações entre a proteção da natureza e a atividade económica, nomeada a agricultura e a pecuária. Para a ZPE Mourão/Moura/Barrancos nunca houve um plano de gestão. Aplicou-se a este território a Intervenção Territorial Integrada (ITI) Zonas da Rede Natura do Alentejo, no âmbito do ProDer, mas sem gualquer efeito positivo.

Neste território nomeadamente nos concelhos de Moura e Mourão existem solos de boa apetência agrícola, onde tradicionalmente em agricultura de sequeiro se produziam cereais. Este tipo de culturas está largamente associado à tipologia dos habitats existente na região, como atrás já está referido. Contudo, nem estas culturas hoje são praticadas uma vez que o preço a que são pagos os cereais não permite que as culturas sejam rentáveis, situação agravada pela inexistência de políticas adequadas para o sequeiro.. Nem o preço dos cereais, nem as medidas do ProDer na ITI referida, nomeadamente medidas como "Manutenção da rotação de sequeiro cereal-pousio", foram estímulos importantes para a manutenção dos habitats.



Grupo Parlamentar

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 115-A/2008, que aprovou o Plano Sectorial da Rede Natura 2000 (PSRN2000), considerou que era objetivo geral a consideração de "que todos os Sítios e ZPE se encontrem munidos dos instrumentos de gestão operacional adequados até final de 2010". Essa mesma resolução atendia a que era elevado o número de áreas em causa e entendeu considerar prioritária a elaboração de planos de gestão para sete Sítios e ZPE, entre os quais Moura/Barrancos e Moura/Mourão/Barrancos (Sítio e ZPE). Passados oito anos, estes territórios continuam sem plano de gestão. Neste contexto a definição de uma estratégia para a gestão deste espaço da Rede Natura 2020 passa em primeira linha por avaliar o modelo aplicada até hoje, para que os resultados dessa avaliação, sejam tidos em conta na definição da estratégia a seguir.

Os autarcas, os agricultores e as populações têm vindo a exigir esse plano de gestão, nomeadamente um plano que contemple uma componente financeira de estímulo e compensação. Sendo a Rede Natura 2000 uma rede ecológica para o espaço comunitário da União Europeia, não se entende, nem se admite que tenham de ser os cidadãos, os agricultores, as populações e a instituições dos territoriais classificados a suportar essa classificação que afinal serve toda a União Europeia. A pior maneira de conservar habitats é por o ónus dessa conservação, que é importante para o nosso planeta, apenas naqueles que no fundo criaram as condições, através da sua ação, para que esses habitats existissem.

A existência de valores naturais e ambientais é uma potencialidade, contudo a sua gestão e aproveitamento pouco trouxeram de positivo para as regiões onde se inserem. Os concelhos abrangidos pela classificação têm hoje menos população, estão mais envelhecidos e têm menos emprego.

Haverá certamente modelos de gestão do território e de agricultura que consigam compatibilizar a existência de valores naturais com a ocupação e atividades humanas nos territórios.

Nestes termos, ao abrigo da alínea b) do artigo 156.º da Constituição e da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento, os Deputados do Grupo Parlamentar do PCP propõem que a Assembleia da República adote a seguinte resolução:



Grupo Parlamentar

Resolução

A Assembleia da República, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomenda ao Governo que:

- 1. Elabore, envolvendo os interessados, o plano de gestão para o Sítio Moura/Barrancos e a ZPE Moura/Mourão/Barrancos, da Rede Natura 2000;
- Garanta os mecanismos financeiros adequados à implementação do plano de gestão, nomeadamente ao estímulo à atividade, à compensação por perdas de rendimento e à revitalização do mundo rural;
- Estimule o desenvolvimento de modelos de atividade económica que compatibilizem a salvaguarda dos valores naturais com as atividades humanas, com destaque para a agropecuária;
- 4. Reavalie a possibilidade de compatibilização de culturas de regadio com a salvaguarda dos valores naturais;
- Valorize o Sítio Moura/Barrancos e a ZPE Moura/Mourão/Barrancos, da Rede Natura 2000, de forma a colocar as suas potencialidades ao serviço do desenvolvimento dos concelhos abrangidos e da região;
- 6. Desenvolva uma estratégia nacional para a agricultura de sequeiro, que incorpore a especificidade destes territórios.

Assembleia da República, 24 de novembro de 2016

Os Deputados,

JOÃO RAMOS; JOÃO OLIVEIRA; ANA VIRGÍNIA PEREIRA; MIGUEL TIAGO; DIANA FERREIRA; ANA MESQUITA; RITA RATO; PAULO SÁ; PAULA SANTOS; CARLA CRUZ